



ATA N°. 04 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0008/2016.

Aos 03 (Três) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, n°. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto n°. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal: Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2016/2015 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 0006/16 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em ___/___/___, no Processo n°.0008/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRES.	ME/EPP/MEI?
C B S MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTACOES LTDA	48.791.685/0001-68	RENILDO DA SILVA NEVES	693.478.836-20	Não
CIRURGICA SANTA RITA LTDA ME	02.122.009/0001-09	ANTONIO MARCIO VILELA	310.348.536-00	Sim
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	PEDRO MARCIO MATOS MOURA	148.596.026-68	Não

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

VENCEDOR: C B S MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTACOES LTDA

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035 - (019546) ABAIXADOR DE LINGUA-C/100 UNID	ESTILO	400.0000	PT	2,4000	960,00
059 - (026978) CAIXA COLETORA DESCARPACK	SHARP BOX	300.0000	UN	3,6000	1.080,00
004 - (007596) ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	VAGISPEC	2000.000 0	UN	1,4600	2.920,00
009 - (007699) ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	VAGISPEC	2000.000 0	UN	1,1200	2.240,00
032 - (013529) LUVAS DE LATEX - TAM M	SUPERMAX	130.0000	CX	15,6000	2.028,00
056 - (024892) LUVAS LATEX TAM:P	SUPERMAX	260.0000	CX	15,6000	4.056,00
057 - (024893) LUVAS LATEX TAM:PP	SUPERMAX	175.0000	CX	15,6000	2.730,00
020 - (010544) SERINGA C/ AGULHA 0.5ML-DESCART	BD	50.0000	PT	5,2000	260,00
061 - (026980) SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA	BD	100.0000	PT	5,2000	520,00

TOTAL DO PARTICIPANTE C B S MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTACOES LTDA: R\$ 16.794,00

VENCEDOR: CIRURGICA SANTA RITA LTDA ME

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
068 - (033158) ALCOOL EM GEL 46o	MEGA QUIMICA	200.0000	UN	5,8500	1.170,00
071 - (033161) COLCHONETE 90CMX40CM	ZEDAMED	95.0000	UN	30,2000	2.869,00
072 - (033162) COLCHONETE HOSPITALAR	ZEDAMED	4.0000	UN	270,0000	1.080,00



063 - (030192) CONTA GOTAS	LABOR	6.0000	CX	60,0000	360,00
042 - (024858) ELETRODOS ADULTO DESCARTAVEL	CONMED	8.0000	PR	552,0000	4.416,00
011 - (008585) ESPATULA DE AYRES C/100 UNID	ESTILO	40.0000	PT	3,9000	156,00
053 - (024875) PAPEL P/ CARDIOTOCOGRAFO	BISTOS	2.0000	UN	208,0000	416,00
060 - (026979) TERMOMETRO PARA REFRIGERACAO	INCOTERM	10.0000	UN	60,0000	600,00

TOTAL DO PARTICIPANTE CIRURGICA SANTA RITA LTDA ME: R\$ 11.067,00

VENCEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (007677) ALCOOL 70%	CICLO FARMA	400.0000	LT	4,0000	1.600,00
040 - (024851) ALMOTOLIA MARRON 250 ML	J PROLAB	30.0000	UN	1,8000	54,00
037 - (021419) AVENTAL DESCARTAVEL -TAM.UNICO	CLEAN	190.0000	PT	13,5000	2.565,00
073 - (033163) COLAR CERVICAL - TAM P	ORTOCENTER	10.0000	UN	12,4000	124,00
025 - (011156) CONJ. P/ NEBULIZACAO ADULTO	PROTEC	25.0000	UN	7,3000	182,50
017 - (009902) DISPOSITIVO DE INFUSAO NR. 23	LAMEDID	2000.000 0	UN	0,1900	380,00
018 - (009909) EQUIPO P/ SORO	LAMEDID	600.0000	UN	1,2400	744,00
030 - (011909) ESPARADRAPO C/10CMX4,5M	MISSNER	150.0000	UN	5,3200	798,00
064 - (030277) FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	20.0000	UN	2,2000	44,00
033 - (014181) GASE DE COMPRESSA 7,5 X 7,5	AMERICA	1000.000 0	PT	16,8000	16.800,00
044 - (024863) GAZE 8 DOBRAS	CLEAN	20.0000	UN	25,0000	500,00
058 - (024894) GEL P/ ECG COM 1 LITRO	MULTIGEL	6.0000	UN	4,3000	25,80
029 - (011907) LAMINA P/ BISTURI N.15 - UNID	WILTEX	100.0000	UN	0,1700	17,00
045 - (024866) LANCETA P/ TESTE GLICEMIA	CRAL	100.0000	CX	28,0000	2.800,00
022 - (010580) LUVA CIRURGICA NR.7.5	MAXITEX	50.0000	PR	1,0500	52,50
066 - (030280) LUVA CIRURGICA NR.8	MAXITEX	50.0000	PR	1,0500	52,50
021 - (010579) LUVA CIRURUGICA N.7	MAXITEX	50.0000	PR	1,0500	52,50
031 - (013528) LUVA DE LATEX - TAM G	DESCARPACK	40.0000	CX	16,9000	676,00
038 - (021422) LUVA DE PLASTICO TRANSPARENTE	LUPLAST	10.0000	CX	2,2000	22,00
047 - (024869) PAPEL CIRURGICO 10CMX100M	UNITEX	70.0000	UN	33,0000	2.310,00
048 - (024870) PAPEL CIRURGICO 15CMX100M	UNITEX	50.0000	UN	49,5000	2.475,00
049 - (024871) PAPEL CIRURGICO 20CMX100M	UNITEX	70.0000	UN	66,0000	4.620,00
050 - (024872) PAPEL CIRURGICO 30CMX100M	UNITEX	60.0000	UN	106,0000	6.360,00
023 - (011106) POLIVINILPIRROLIDONA IODADO	CRISTALIA	20.0000	FR	12,5000	250,00
024 - (011107) POLIVINILPIRROLIDONA IODADO 1%	CRISTALIA	20.0000	FR	12,5000	250,00
062 - (028610) PORTA LAMINAS	CRAL	350.0000	UN	2,8000	980,00
067 - (030281) SORO FISIOLÓGICO 0.90% 100ML	JP	300.0000	UN	2,3000	690,00
003 - (007234) SORO FISIOLÓGICO 0.90% 500ML	JP	3200.000 0	FR	2,9100	9.312,00
013 - (009142) TERMOMETRO	PREMIUM	1.0000	UN	5,1000	5,10
077 - (033177) TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	SOLIDOR	15.0000	UN	8,5000	127,50



008 - (007685) TERMOMETRO DIGITAL P/GELADEIRA	INCONTERM	10.0000	UN	55,0000	550,00
001 - (000678) VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	20.0000	LT	16,8900	337,80

TOTAL DO PARTICIPANTE MED CENTER COMERCIAL LTDA: R\$ 55.757,20

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 83.618,20

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.0007/2016 – RP 004/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado nesta Ata de Registro de Preços, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.



4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nele registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado. O cancelamento dos Preços Registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente de preços superiores ao praticado no mercado ou razões de interesse público, conforme §1º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº. 4.416/2003 de 15/10/2003, Artigo 1º e § único do art.14 do Decreto Municipal nº. 6.098/2008 de 28/04/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos produtos

5.1.1. A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega dos produtos:

5.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, Rua Juca Castelo Nº45, Bairro Centro.

5.2.2. O prazo para entrega dos medicamentos deverá ocorrer em 10 (Dez) dias corridos, após a o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o produto para conferencia por servidor designado e encaminhado à divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura



5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei., se for o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores .

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.



8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.0006/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.06.01.10.301.1001.2.371 - 339030 - 355 - Pabfix - Material de consumo/Proc. Médicos, Ambul., Hosp. e Odontológicos - REC. PAB.

02.06.01.10.301.1001.2.374.3390.30 - 376 - Material de Consumo/ Manutenção do Pronto Socorro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

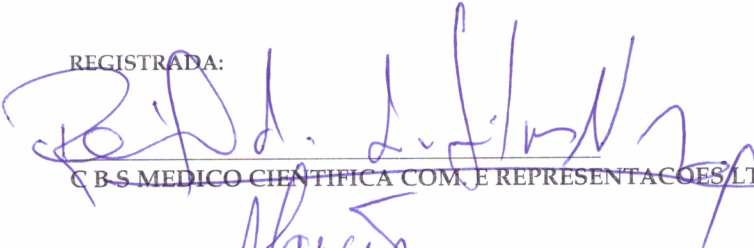
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0007/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

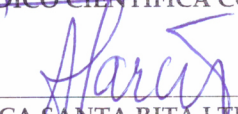
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

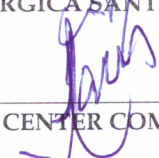
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG 03 de Março de 2016.

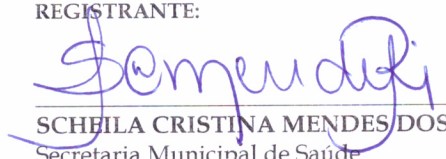
REGISTRADA:


C.B.S. MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRESENTACOES LTDA


CIRURGICA SANTA RITA LTDA ME


MED CENTER COMERCIAL LTDA

REGISTRANTE:


SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

Laccosta

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

[Signature]

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

[Handwritten initials]